



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 161/2022 PROJETO DE LEI Nº 161/2022

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, oriundos de recursos de Emendas Parlamentares para aquisição de equipamentos e material permanente para a Atenção Básica, custeio da Atenção Básica e Especializada, e contratação de Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapêutica adicionais, e de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinada a utilização de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais para repasse de custeio à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, todas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e a abertura de crédito adicional especial, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, oriundos de recursos de emendas parlamentares para aquisição de equipamentos e material permanente para a Atenção Básica, custeio da Atenção Básica e Especializada, e contratação de Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapêutica (SADT) adicionais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde Mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.201	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	1.250.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.050.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	200.000,00
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.202	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada	R\$	400.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	400.000,00
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		

Art. 3º O crédito autorizado no art. 2º desta lei será coberto com excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 c.c. art. 73, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de:

I – repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 839, de 12 de abril de 2022, que “habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde”, a qual



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, do valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente à Emenda Parlamentar sob número 36000425952202200;

II – repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 839, de 12 de abril de 2022, que “habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde”, a qual estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, do valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente à Emenda Parlamentar sob número 36000425997202200;

III – repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 1.687, de 23 de junho de 2022, que “habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde”, a qual estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Parlamentar sob número 13776613000122002;

IV – repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 2.130, de 30 de junho de 2022, que “habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde”, a qual estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, do valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à Emenda Parlamentar sob número 36000472294202200;

V – repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 1.415, de 13 de junho de 2022, que “Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde”, a qual estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Parlamentar sob número 36000462682202200; e

VI – repasse de recursos financeiros decorrentes da Resolução SS nº 85, de 30 de junho de 2022, que “estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes”, a qual estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, do valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente à Emenda Parlamentar sob número 2022.072.34432.

CAPÍTULO III

DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinada a utilização de recursos oriundos de emendas parlamentares federais para repasse de custeio à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	250.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	250.000,00
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		

Art. 5º O crédito autorizado no art. 4º desta lei será coberto com excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 c.c. art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de repasse de recursos financeiros relativos à Portaria MS/GM nº 1.684, de 23 de junho de 2022, que “habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde”, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, do valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente à Emenda Parlamentar nº 36000462676202200.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Ficam inclusos o crédito adicional suplementar e o crédito adicional especial de que trata esta lei na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 14 de julho de 2022.

ALUISIO BOI

Presidente